



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
046/2013**

DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE JARDINS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A CEP – SERVIÇOS E PROJETOS LTDA.

PROCESSO N° 8.116/08/2012 - EOF

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória/ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **CEP – SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, CNPJ n° 30.964.795/0001-19, estabelecida na Av. Adalberto Simão Nader, 387 – Sala 211 – Mata da Praia – Vitória/ES, CEP 29066-310, representada neste ato por **VÂNIA MARIA CESTARO PEREIRA**, portadora do CPF n° 689.960.047-15 e da Cédula de Identidade n° 412.265-SSP-ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n° **8.116/08/2012 - EOF**, doravante denominado por **PROCESSO**, firmam o presente **ADITAMENTO**, autorizado em 26/04/2018, às fls. 1507/1509, do **PROCESSO**, em conformidade com o previsto no item 13.3 da cláusula treze do contrato e Art. 57, II e, § 4° da Lei 8.666/93, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Valor do Transporte, passando ao total unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) com efeitos financeiros a partir de **01/01/2017**.
- 1.2. Ajuste no FAP da empresa para 1,06, alterando a rubrica Seguro acidente do trabalho/RAT das planilhas de formação de custos de cada profissional para 2,12% (2% * 1,06), com efeitos financeiros a partir de **01/01/2017**.
- 1.3. Ajuste no piso salarial do Engenheiro, em conformidade com o Decreto n° 8.948, de 29/12/2016, passando o valor do salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com efeitos financeiros a partir de **01/01/2017**.
- 1.4. Fica repactuado o valor mensal do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 firmada entre o SIMIL-ES - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio Conservação, Limpeza Pública e Serviços no Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 32.479.073/0001-02, e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ 31.800.865/0001-66 – Registrada no MTE sob o n° **ES000165/2017**, sendo ajustadas as rubricas das planilhas de custos dos profissionais envolvidos no contrato, conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
046/2013

1.4.1. Cláusula Terceira (Piso Salarial), com efeitos financeiros a partir de **01/05/2017**;

1.4.2. A **CONTRATADA** declinou do seu direito ao ressarcimento do valor previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Terceira - "*Considerando que a data base da categoria ficou estabelecida como 1º de janeiro, a título de indenização no período de janeiro a abril/2017, será pago a cada trabalhador a importância de 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração recebida em 31/12/2016, através de crédito alimentação*". O adimplemento deste valor ao empregado utilizado na prestação dos serviços objeto do contrato, deverá ser exigido do gestor por meio de documentos que comprovem a quitação deste item.

1.4.3. Cláusula Décima Segunda (Ticket Alimentação), passando ao total unitário de R\$ 13,64 (treze vírgula sessenta e quatro por cento), com o desconto de 3,5% e com efeitos financeiros a partir de **01/05/2017**;

1.4.4. Cláusula Décima Sétima, inclui a rubrica de Seguro de Vida no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), com efeitos a partir de **01/01/2017**.

1.5. O prazo de prestação dos serviços será prorrogado por mais 6 (seis) meses, passando a vigor até **02/11/2018**.

1.6. O contrato poderá ser rescindido a qual tempo, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** seja comunicada com antecedência mínima de 40 (quarenta dias).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E GLOBAL DO CONTRATO:

2.1. O valor mensal a partir de **01/01/2017**, considerando o previsto na Cláusula Primeira do presente **ADITAMENTO**, será assim composto:

Descrição da mão de obra	Quant.	Valor unitário	Valor mensal
Engenheiro	1	R\$ 835,50	R\$ 835,50
Jardineiro	1	R\$ 3.448,87	R\$ 3.448,87
Valor mensal			R\$ 4.284,37

Custos adicionais	Custo p/ 12 meses	Custo mensal por rateio
Insumos (estimado)	R\$ 22.614,60	R\$ 1.884,55
Equipamentos/Ferramentas (fixo)	R\$ 3.439,80	R\$ 286,65



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
046/2013

Total custos adicionais mensais	R\$ 2.171,20
--	---------------------

Valor mensal	R\$ 6.455,57
---------------------	---------------------

2.2. O valor mensal a partir de 01/03/2017, considerando o previsto na Cláusula Primeira do presente **ADITAMENTO**, bem como a assinatura do Décimo Aditamento ao contrato, será assim composto:

Descrição da mão de obra	Quant.	Valor unitário	Valor mensal
Engenheiro	1	R\$ 835,50	R\$ 835,50
Jardineiro	1	R\$ 3.448,87	R\$ 3.448,87
Valor mensal			R\$ 4.284,37

Custos adicionais	Custo p/ 12 meses	Custo mensal por rateio
Insumos (estimado)	R\$ 22.915,56	R\$ 1.909,63
Equipamentos/Ferramentas (fixo)	R\$ 1.792,56	R\$ 149,38
Total custos adicionais mensais		R\$ 2.059,01

Valor mensal	R\$ 6.343,38
---------------------	---------------------

2.3. O valor mensal a partir de 01/05/2017, considerando o previsto na Cláusula Primeira do presente **ADITAMENTO**, será assim composto:

Descrição da mão de obra	Quant.	Valor unitário	Valor mensal
Engenheiro	1	R\$ 835,50	R\$ 835,50
Jardineiro	1	R\$ 3.665,70	R\$ 3.665,70
Valor mensal			R\$ 4.501,20

Custos adicionais	Custo p/ 12 meses	Custo mensal por rateio
Insumos (estimado)	R\$ 22.915,56	R\$ 1.909,63
Equipamentos/Ferramentas (fixo)	R\$ 1.792,56	R\$ 149,38
Total custos adicionais mensais		R\$ 2.059,01

Valor mensal	R\$ 6.560,21
---------------------	---------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
046/2013

2.4. O valor global do contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, será de R\$ 39.361,26 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2018, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339037.01
NOTA DE EMPENHO : 2018NE000113, de 18/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente ADITAMENTO, dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros conforme previsto na Cláusula Segunda do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O presente instrumento de ADITAMENTO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este ADITAMENTO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, 27 de abril de 2018.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Vânia Maria Cestaro Pereira
CONTRATADA